

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma chácara neste Município, denominada nº 11, com 19.052.00 m² de área, ao grupo construtor do Inguizico.

§ Único - A doação se concretizará com a escritura pública e, só terá eficácia se cumpri-
do o fim a que se destina.

Art. 2º - O Município não arcará com nenhuma despesa na transferência do imóvel citado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Paranaquara, Estado de Goiás, aos 22 dias do
mês de fevereiro de 1989.

Fláurilio Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal

Antônio Nunes de Azevedo
Secretário Geral

Lei nº 510/89, de 22 de fevereiro de 1989.

"Dispõe sobre isenção de Casa de
Água e Imposto Predial e Territo-
rial urbano - IPTU".

A Câmara Municipal de Parana-
quara, Estado de Goiás, aprovou e em parâmetros o pe-

quinte lei:

Art. 1º - Ficam isentos do pagamento da Caixa de Água e IPTU - Imposto Predial e Territorial urbano, os moradores dos Conjuntos Habitacionais Antônio Gabriel Ferreira, Irmã Bristina e Setor Dona Maria Domiciano assim compreendido:

I - No setor Dona Maria Domiciano exclui-se os moradores com frente para as Ruas Suvador João Moreira e José Paula de Oliveira; nesta, até mesmo a parte voltada para o Setor, mas incluída no Setor Industrial I, tão somente.

II - No conjunto Antônio Gabriel Ferreira, a isenção estenderá aos moradores situados abaixo do DNER, excluindo-se os chacareiros. E, no Conjunto Habitacional Irmã Bristina, inclui-se o remanescente do setor que faz ligação com o Setor Dona Maria Domiciano, ficando fora os chacareiros.

III - A isenção citada no caput deste artigo, perdurará até o dia 31 de dezembro de 1989, com retroação a 1º de janeiro próximo passado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de fevereiro de 1989.

Maurício Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal

Antônio Nunes de Queiroz
Secretário